

LUCAS MIRANDA	391.458.258-82	8244/2025	SB
SANTANA			98413/2025

SEMAS -204, em 17 de outubro de 2025

RUTH CRISTINA FERREIRA RAMOS

Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL
EDITAL SEMAS-2 Nº 40 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 20.463/2018, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes seções:

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SEMAS-201

Assunto: Deferimento de licença para atividade potencialmente poluidora:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB.06665/2025-56	JOSE VITOR CARDOSO	LS - Nº 0119/2025
SB.053251/2025-99	ROMPCON ENGENHARIA LTDA	LS - Nº 0120/2025
SB.041168/2025-22	IRBAS INDUSTRIA AUTOMOTIVA EIRELI	LO - Nº 0121/2025

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - SEMAS-202

Assunto: Deferimento de solicitação de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB.082395/2025-01	VAGNER GUEDES	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 147/2025

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TECNICO-ADMINISTRATIVA - SEMAS-203

Assunto: Deferimento de solicitação de Alvará Ambiental:

PROCESSO	INTERESSADO	DOCUMENTO EMITIDO
SB 61129/2025-21	AMAURY CRIVELLARO	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 085/2025
SB 9696/2025-57	RENATO MONREAL	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 083/2025
SB 40363/2024-74	BENEDITA RAMOS SMOSINSKI	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 084/2025

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 17 de Outubro de 2025.

RUTH CRISTINA FERREIRA RAMOS

Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal - SEMAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Edital de Credenciamento nº 01/2025 - SEMAS

Interessado: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

Objeto: Credenciamento da Instituição para fornecimento de estagiários do curso de Direito.

Homologação: A Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, Ruth Cristina Ferreira Ramos, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o credenciamento da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Validade: O credenciamento terá validade até **02 de outubro de 2030.**

São Bernardo do Campo, 13 de outubro de 2025.

Ruth Cristina Ferreira Ramos

Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal

Secretaria de Cultura
Gabinete da Secretária

COMUNICADO SC Nº 131/2025 - RESULTADO DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, torna público que a entidade **Sociedade Amigos Esportiva do Jardim Ipê sob o CNPJ nº: 45.***.***0001-88**, foi HABILITADA na etapa de celebração do Termo de Compromisso Cultural e liberação dos Recursos, que verifica a adimplência e regularidade da entidade cultural, previstos no Edital nº 002/2025 - GSC - Cultura Viva - Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura 2025.

São Bernardo do Campo, 17 de outubro de 2025.

SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 132/2025 - RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO EDITAL GSC 005/2025 - OCUPAÇÃO CULTURAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, torna público a relação de inscrições deferidas no Edital GSC nº 005/2025 - disponibilização do uso de espaços públicos da cidade para realização de atividades artísticas e culturais.

PROPONENTE	CPF/CNPJ	LOCAL	PROJETO
Jefferson Ferreira Dantas	38*.***.***-38	Chácara Silvestre	Jazz na quebrada
Enzo Felipe Caetano dos Santos	52*.***.***-96	Parque da Juventude	L1PE Ao vivo - Voz Urbana Emergente
Benedito da Silva Leme	56*.***.***-72	EMEB (ensaios)	Congada do Parque São Bernardo
Caio Cesar	32*.***.***-84	Esplanada do Paço Municipal	Sword Play
Pedro Borges Ferreira	05*.***.***-00	Parque da Juventude	Capoeira ao alcance de Todos
Carolina Araujo	22*.***.***-76	Oficina Bloco Praieira	Oficina Bloco Praieira
Evandro de Marco Geraldine	11*.***.***-57	Parque da Juventude	Batuque no Parque
Maxwell Antonio	22*.***.***-88	Chácara Silvestre	Guisse-Bissau Capoeira

Convocamos os proponentes **deferidos**, acima listados a comparecer na Secretaria de Cultura, localizada na Rua Bauru, 21, 1º Andar, Baeta Neves, para a assinatura do Termo de Ocupação Cultural dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação do presente.

São Bernardo do Campo, 17 de outubro de 2025.

SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 133/2025 - TORNA PÚBLICO A ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC

Em 23 de setembro de 2025 às 19h15 em segunda chamada - no auditório da Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, sito à rua Dr. Fláquer, 26 - Centro, São Bernardo do Campo - SP, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, com 30 participantes presentes, conforme lista de presença. A Secretária de Cultura, Sra. Samara Diniz da Silva (Secretária de Cultura), agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião fazendo a chamada dos representantes presentes das setoriais e a aprovação da pauta da última reunião. Lígia Helena (setorial audiovisual) encaminhou, por e-mail, solicitação de alteração em ata anterior, pois faltaram tópicos. Melissa (setorial Literatura) solicitou que encaminhem os dados das setoriais por e-mail, e a Sra. Samara (Secretária de Cultura) respondeu que a Viviane encaminhará e verificará as contribuições sobre a PNAB, que foram enviadas por e-mail pela Lígia Helena (setorial audiovisual). A Sra. Samara (Secretária de Cultura) explicou sobre a proposta para o feriado da Consciência Negra. Recebeu-se a demanda para que fosse realizado ao longo do mês; com isso, foi encaminhado um MO para todas as Secretarias que quisessem propor ações. No ensino, as escolas trabalharam a Consciência Negra dentro do território; o trabalho final resultou em livros que serão encaminhados para as bibliotecas — são 78 livros das escolas estaduais, que serão lançados. Vanda (setorial economia solidária) disse que, na escola onde trabalha, desenvolveu um trabalho do Projeto ERER (Implementação de Projetos e Políticas de Educação das Relações Étnico-Raciais), ouvindo a comunidade com representantes do grêmio e clubes juvenis. A OAB organizará uma corrida pela igualdade racial, em parceria com a Secretaria de Esportes, que será realizada em 30 de novembro, além de palestras nos CRAS e espaços da Secretaria de Cultura. A Secretaria de Meio Ambiente organizará um Fórum Social sobre Condições Climáticas, e a Secretaria da Saúde organizará conversas sobre atendimento humanizado e a carreta da mamografia. A Secretaria de Gestão de Pessoas, no mês do servidor, fará ações de sensibilização e engajamento dos servidores. O Conselho Municipal de Igualdade Racial propôs uma visita aos terreiros tombados, ministrará palestras, promoverá intervenções nas praças e lançará uma cartilha. A Secretaria de Educação Municipal fará uma apresentação no dia 18/11, no Cenforpe, com os trabalhos das EMEBs e uma palestra sobre diálogos para uma educação antirracista. Kedley (Secretaria de Cultura) apresentou a proposta dos editais para o mês da Consciência Negra. Edital 1: Festival das Culturas Afro e Afro-Brasileiras em São Bernardo do Campo, previsto para os dias 20, 21, 22 e 23 de novembro, nos Estúdios e Pavilhões de São Bernardo do Campo, com nove apresentações artísticas de diversas linguagens e aspectos das culturas afro e afro-brasileiras, sejam elas tradicionais, populares, contemporâneas ou urbanas. Haverá feira de economia criativa e praça de alimentação. Quantidade de fomento neste edital:

36 ações, no valor de R\$ 2.000,00 cada, totalizando R\$ 72.000,00, que sairá pelo Marco Regulatório do Fomento à Cultura. Para a infraestrutura será necessária licitação para contratação, no valor aproximado de R\$ 82.000,00. Mary Black (setorial artes cênicas) disse que é preciso pensar no coletivo e repensar as estruturas e valores dos editais. Kedley (Secretaria de Cultura) continuou a apresentação. Edital 2: Fomento de projetos para composição da programação cultural do mês da Consciência Negra. Categoria 1: Ocupações culturais em parques da cidade, realizadas por coletivos, grupos e associações — 4 fomentos de R\$ 20.000,00, totalizando R\$ 80.000,00. Categoria 2: Ações culturais nas bibliotecas — palestras, workshops, contações de histórias, rodas de conversa, ações informativas — 10 fomentos de R\$ 2.000,00, totalizando R\$ 20.000,00. Valor do Fundo Municipal (agosto de 2025): R\$ 2.579.980,44. Lígia Helena (setorial audiovisual) fez uma proposta de local para as ações: o Paço Municipal, por ser um local consolidado, com acessibilidade e várias linhas de ônibus. Propôs também uma Mostra de Cinema com a temática “Consciência Negra” nos Estúdios e Pavilhões de São Bernardo do Campo. Vanda Nunes (setorial economia solidária) comentou que a economia solidária não está credenciada e não faz parte das exposições, pois o cadastro é aberto para a economia criativa e não para a solidária, questionando qual seria o caminho para participarem. A Sra. Samara (Secretária de Cultura) solicitou que Fábio agendasse uma reunião entre economia solidária e economia criativa, para que se reconheçam nesse cadastro. Fábio (Secretaria de Cultura) explicou que, no cadastro da economia criativa, está inserida a economia solidária. A Sra. Samara (Secretária de Cultura) reforçou que a ideia é contemplar a todos, acrescentando, na Categoria 2, a inscrição de artesãos da economia solidária e da economia criativa para composição da feira. Roni (setorial cultura popular) questionou como os artistas chegam com ações e atividades onde a população não acessa, destacando a necessidade de formação de público — é preciso que os artistas cheguem onde o público está, pois as crianças não têm tido acesso às atividades. A Sra. Samara (Secretária de Cultura) explicou que o objetivo agora é trazer para um local com acesso para todos, um espaço central, pois as ações descentralizadas não obtiveram adesão. As atividades foram realizadas dentro dos territórios, mas sem grande participação. Nas unidades escolares, está sendo trabalhado o PPP (Projeto Político-Pedagógico), e é feita divulgação para convidar a comunidade, mas muitas vezes não há adesão interna. Melissa (setorial Literatura) questionou como o coletivo se inscreverá no edital — se enviará proposta, orçamento e indicação do local — e sugeriu um formato de inscrição mais claro. Propôs também a participação dos conselheiros no processo de elaboração do edital junto aos funcionários da Secretaria de Cultura, ressaltando que, nesse caso, não poderiam participar dos editais. Kedley (Secretaria de Cultura) explicou que será necessário assinar uma cláusula de confidencialidade para que o conselheiro apoie os funcionários na elaboração dos editais, e respondeu que o proponente escolherá o dia e o local de sua ação no edital. Melissa (setorial Literatura) sugeriu acrescentar, na Categoria 2, ações culturais nas EMEBs e nas bibliotecas. Roni (setorial cultura popular) propôs que as ações também sejam realizadas na biblioteca comunitária do Montanhão, em espaços não públicos que possam receber essa demanda. Mary Black (setorial artes cênicas) sugeriu a possibilidade de transporte gratuito na cidade no dia 20 de novembro, a descentralização das atividades para maior participação da comunidade e o acréscimo do funk e do cinema nos eventos. Alteração de texto no Edital 2, Categoria 1: acrescentar “tradicionais, populares, contemporâneos ou urbanos”. Cris (setorial circo) propôs descentralizar locais e horários, pois a forma atual de realização das ações culturais não contempla todos. Ressaltou que os fazedores de cultura da cidade têm seu público dentro dos territórios e parcerias. Proposta: não haver indicação prévia de espaço — o próprio fazedor de cultura indicaria o local e comprovaria sua atuação no território. Kedley (Secretaria de Cultura) propôs criar uma categoria em que o proponente indique o local e comprove o vínculo com o território. A Sra. Samara (Secretária de Cultura) ressaltou que não se pode deixar de atender espaços como a Biblioteca Pública Machado de Assis, no bairro Riacho Grande, que conta com muitas escolas ao redor, sendo necessário acrescentar espaços descentralizados. Acrescentou-se, então, no Edital 2, a Categoria 3: Ações Territoriais, com 4 fomentos de R\$ 20.000,00, totalizando R\$ 80.000,00. Cris (setorial circo) sugeriu adicionar, em espaços alternativos dentro dos territórios, workshops, contações de histórias, rodas de conversa, entre outras ações realizadas por coletivos. A Sra. Samara (Secretária de Cultura) informou que o projeto será executado aos sábados, nos dias 8, 15 ou 29 de novembro. Alteração de texto proposta: “realizada por artistas, coletivos, grupos e fazedores de cultura que tenham sua sede fora do eixo central da cidade, em bolsões periféricos ou de alta vulnerabilidade social.” Mary Black (setorial artes cênicas) questionou como será realizada a acessibilidade nos eventos e sugeriu a confecção de um guia cultural impresso para distribuição e a presença de intérprete de Libras. A Sra. Samara (Secretária de Cultura) sugeriu um edital específico para intérpretes de Libras. Melissa (setorial Literatura) perguntou se há possibilidade de a Prefeitura contratar intérpretes de Libras com o valor destinado às estruturas, observando que, em alguns shows, não há interpretação. Enfatizou que é melhor propor o ideal do que não ter nada, sugerindo que as ações com intérprete de Libras recebam pontuação adicional. A Sra. Samara (Secretária de Cultura) apresentou uma previsão orçamentária para o profissional de R\$ 3.000,00 por dia, totalizando R\$ 12.000,00, explicando que a Secretaria não tem como custear integralmente. Kedley (Secretaria de Cultura) comentou que a atribuição dessa pontuação bônus está na análise do mérito cultural. Cris (setorial circo) sugeriu a possibilidade de a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA (SDPD) trazer intérpretes de Libras para as

ações. A Sra. Samara (Secretária de Cultura) comentou que essa Secretaria é recente, não possui orçamento, e que todos os editais já preveem pontuação bônus e políticas afirmativas. Lígia Helena (setorial audiovisual) entregou por escrito à Sra. Samara (Secretária de Cultura) proposta de ação nesse edital, no dia 20 de novembro, a ser discutida como Festival/Mostra de Cinema, com nomes importantes do cinema negro, totalizando R\$ 100.000,00. Mary Black (setorial artes cênicas) disse que esse valor não contempla e que o mínimo deveria ser R\$ 150.000,00. Votação: Inserção de categoria de Mostra Audiovisual no valor de R\$ 150.000,00 — A favor: 6 / Contra: 12 / Abstenção: 1. Aprovação do edital para o mês da Consciência Negra — A favor: 21 / Contra: 0 / Abstenção: 1. Com o acréscimo da Categoria 3 no Edital 2, o total a ser utilizado do Fundo Municipal de Cultura para os editais será de R\$ 346.000,00. Outros assuntos: Cris (setorial circo) propôs que, nas próximas reuniões, seja discutida e estruturada uma portaria com piso e teto para cachês dos artistas. Ana Célia (Secretaria de Cultura) fez um comunicado e convite sobre o “Giro Cult SP Pro”, parceria com o Estado, com valores destinados ao desenvolvimento de atividades — duas delas estão sendo realizadas na Pinacoteca. A ideia é ampliar no município, solicitando a mobilização dos conselheiros. A reunião de apresentação será no dia 7/10, às 18h30, na Biblioteca Monteiro Lobato. A Sra. Samara (Secretária de Cultura) solicitou que o Conselho Gestor do Fundo responda ao e-mail para agendar a reunião sobre pagamento dos artistas. Encaminhamentos: Próxima reunião: dia 14/10/2025. Pauta: Edital de Mostra Audiovisual; Conselho Municipal de Cultura (Reestruturação das Setoriais); Portaria Municipal sobre piso de cachê para artistas. A Sra. Samara (Secretária de Cultura) agradeceu a presença dos participantes e encerrou a reunião às 21h40. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após ser encaminhada por e-mail ao conselho, foi ajustada conforme apontamentos e considerada aprovada.

São Bernardo do Campo, 17 de outubro de 2025.

SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 015/2025 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O CENTRO AUDIOVISUAL - CAV

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da **Secretaria de Cultura**, no uso de suas atribuições legais, torna público o chamamento público de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural nos termos do art. 12 do Marco Regulatório de Fomento à Cultura (Lei 14.903/2024), através da seleção de projetos para o Centro Audiovisual - CAV.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público para a seleção de propostas voltadas ao fomento de processos formativos, no âmbito das políticas públicas de cultura, através do Centro Audiovisual a serem executados na Rua Helena Jacquey, 171 - Rudge Ramos, São Bernardo do Campo - SP, 09635-060 e em locais a serem ajustados entre proponente e autoridade gestora através e ajustes no Termo de Execução Cultural.

1.1.1. Tem foco no contato, experimentação, criação, práticas intermediárias e avançadas em audiovisual (live action e animação), em formato regular de média duração, contemplando não apenas conteúdos técnicos específicos, mas também valores humanos coletivos, democráticos, diversos e inclusivos; os estímulos à imaginação e à sociabilidade, por advento do Marco Regulatório de Fomento à Cultura considerando a natureza de políticas públicas para fomento cultural.

1.2. As várias áreas que compõe a linguagem audiovisual e campos culturais válidos neste edital circunscrevem-se estritamente às categorias, especificações e modalidades constantes no item 1.2.1.

1.2.1. Categorias e modalidades:

COORDENAÇÃO E NÚCLEO:

FOMENTO DE PROJETO NA ÁREA DE COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO - Deverá constar no projeto a capacidade na condução das ações da Coordenadoria de Formação e supervisionar as atividades do núcleo de produção; nas múltiplas linguagens audiovisuais tradicionais e de novos formatos; especificar como serão conduzidas as reuniões periódicas com a equipe de formação dos Núcleos de Cine/TV e Animação, para desenvolvimento de ações; especificar como será o acompanhamento e avaliação de projetos; bem como o acompanhamento da observação participativa e os projetos de finalização de semestre dos participantes dos projetos de formação de Cine/TV e Animação.

FOMENTO DE PROJETO NA ÁREA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL: O projeto apresentado deverá especificar como será a coordenação e o acompanhamento das ações desenvolvidas pelo Núcleo de Produção; deverá constar como serão oferecidos os suportes às equipes de criação, que vierem a se utilizar da estrutura do Núcleo de Produção para a realização das produções das obras audiovisuais; como serão os acompanhamentos, junto à equipe de formação, especificando como será efetivada as ações de produção dos participantes dos processos formativos, que acontecerão no Núcleo de Produção.

FOMENTO DE PROJETO PARA A CAPTAÇÃO DE IMAGENS PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS: O projeto deverá constar como serão as ações de assistência às gravações de produções distribuídas pelo Coordenador de Produção, deverá demonstrar como planejar, bem como serão realizadas as

orientações à equipe, repórter e/ou iluminador no que se refere aos aspectos técnicos de seu projeto. Deverá constar como: Utilizar equipamento eletrônico portátil de tv para gravação, geração de som e imagem; como operar e ajustar câmeras, portáteis ou semi-portáteis, durante ensaios, transmissões e gravações de programas em estúdios ou externas.

FOMENTO DE PROJETO FORMATIVO PARA A ASSISTÊNCIA DE ESTÚDIO, ILHA E MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS:

Os projetos deverão demonstrar como serão realizados os auxílios técnicos aos usuários dos recursos do Núcleo de Produção na operacionalização das rotinas de estúdio e gravações; como serão os auxílios às produções nas funções que lhe cabem, a saber: Auxiliar as montagens das produções audiovisuais, que utilizarem da estrutura do Núcleo de Produção; acompanhar, junto à equipe pedagógica da Coordenadoria de Formação, as ações de montagem de set e produções dos participantes e do Núcleo de Produção. Os projetos deverão demonstrar como serão realizados os auxílios técnicos aos usuários dos recursos do Núcleo de Produção na operacionalização das rotinas de estúdio; como serão os auxílios ao editor nas funções que lhe cabem, a saber: Auxiliar as montagens das produções audiovisuais, que utilizarem da estrutura do Núcleo de Produção; acompanhar, junto à equipe de formação, as ações de montagem/edição dos participantes do processo formativo do Núcleo de Produção.

FOMENTO DE PROJETO PARA FORMAÇÃO DE EDIÇÃO AUDIOVISUAL:

O projeto deverá apresentar como serão realizadas as montagens/edições das produções audiovisuais que vierem a se utilizar da estrutura do Núcleo de Produção; como serão realizados os acompanhamentos junto à equipe de formação, bem como as ações de montagem/edição dos participantes do processo formativo que acontecerão no Núcleo de Produção.

FOMENTO DE PROJETO FORMATIVO PARA ANIMAÇÃO EM AUDIOVISUAL:

Na proposta, deverá ser apresentada a forma de desenvolvimento das ações formativas e colaborativas voltadas à área de animação audiovisual, em articulação com as atividades do Núcleo de Produção. O proponente deverá indicar de que maneira contribuirá para o fortalecimento das práticas de animação nas produções audiovisuais que utilizarem a estrutura do Núcleo, bem como descrever a metodologia de acompanhamento e integração com a equipe de formação do Núcleo de Produção.

PROJETO DE FOMENTO NA ÁREA DE ANIMAÇÃO AUDIOVISUAL:

ANIMAÇÃO TRADICIONAL:

O objetivo principal desse fomento é iniciar o participante no conhecimento dos princípios da animação tradicional, bem como na aplicação dos mesmos em qualquer outra técnica de animação. A operação de “mesa de luz” e o desenvolvimento de alternativas digitais para os processos de animação tradicional também estão no escopo desse fomento. Através dela, o participante deve ser instrumentalizado a compreender a dinâmica da construção da imagem em movimento e sua aplicação nos processos de produção de uma animação. A proposta deve aliar teoria e práticas no processo formativo.

ANIMAÇÃO DIGITAL 2D (I, II e III): Propostas para esse fomento devem alinhar o estudo de animação digital 2D através das ferramentas Adobe Flash/Animate, aplicando os conceitos de animação tradicional em exercícios práticos e explorando as possibilidades do universo digital na facilitação de animações do tipo *cut-out*, *limitada* e *full animation*. Esse fomento, em 3 semestres consecutivos e complementares busca instrumentalizar o participante para o aprofundamento em uma técnica de animação específica, tornando possível sua atuação no mercado.

Complementação do módulo I com aprofundamento dos mecanismos de operação das ferramentas do Adobe Flash/Animate, vetorização de personagens e princípios de *rigging*.

Complementação do Módulo II com aprofundamento das ferramentas do Adobe Flash/Animate, a Animação Tradigital e o aprofundamento do *rigging* de personagem.

ANIMAÇÃO EXPERIMENTAL TRIDIMENSIONAL (I e II): O objetivo principal desse fomento é o desenvolvimento de práticas de animação experimental tridimensional (animação de bonecos; massinha, recorte, areia, pixilation, etc), como base para que os participantes iniciantes em audiovisual possam compreender a dinâmica da imagem em movimento. Também podem fazer parte de propostas para esse módulo o desenvolvimento e produção de brinquedos óticos como reforço da compreensão da construção do movimento.

Essa módulo deve aliar o aprofundamento de práticas de animação experimental tridimensional aplicadas a conteúdos de História da Animação, cujo objetivo é o de formação de vocabulário e aquisição de repertório. O enfoque na produção brasileira de cinema de animação deve fazer parte do conteúdo desse fomento, bem como aspectos relevantes da animação internacional que possam contribuir com a formação profissional dos participantes. Considerar também nesse módulo práticas de animação tridimensional com exercícios simples de finalização e sonorização de um produto audiovisual.

FUNDAMENTOS DE DESENHO: Esse fomento deve considerar o desenvolvimento dos aspectos criativos, teóricos e práticos dos fundamentos básicos de desenho, tais como: formas; perspectiva; Anatomia; Linhas; Cor; Composição; Luz e sombra. Técnicas de sintaxe visual, visão espacial de objetos, perspectiva, conceito de profundidade, estudos de anatomia humana e o uso dos instrumentos de desenho também estão no escopo desse fomento. Importante que esteja no planejamento desse fomento que o objetivo fundamental será a instrumentalização do participante para utilização desses fundamentos na imagem em movimento.

DESENHO APLICADO À ANIMAÇÃO: O planejamento para esse fomento deve considerar o desenvolvimento das práticas de aplicação das técnicas de desenho às imagens em movimento (analógicas e digitais). A abordagem de concepções e estratégias estéticas aliadas a características narrativas específicas podem compor os conteúdos do fomento, envolvendo atividades práticas como formas, volumes e espaços na compreensão e no estudo dos estilos e das possibilidades gráficas para públicos distintos, cabem também aqui abordagens visuais do desenho para aplicação em jogos eletrônicos.

EDIÇÃO DE SOM PARA ANIMAÇÃO: Experiências práticas de construção de diálogos sincronizados/dessincronizados, ruídos (ambiência e *foley*) e a música deverão constar no conteúdo programático do fomento. O som, conceitos e especificações técnicas; a utilização de estúdio, conhecimento dos softwares (*Adobe Audition*) e dos equipamentos de áudio (microfones e gravadores) e aspectos específicos da produção de som para animação (captura, efeitos e sincronia), bem como a prática de princípios de dublagem devem ser trabalhadas no desenvolvimento do fomento.

DIREÇÃO CINEMATOGRAFICA PARA ANIMAÇÃO (I e II): Esse fomento deve aliar conteúdos teóricos e práticos que abordem a direção como parte fundamental e determinante do processo de criação e construção de uma obra audiovisual. As funções da equipe de animação devem ser abordadas, visando capacitar o participante a compreender a importância da função do Diretor. Também fazem parte do escopo desse fomento abordagens teóricas de Linguagem Cinematográfica e Planejamento de Produção executiva e de Linha. Noções de construção de *storyboard* e *animatic* fazem parte estruturante do fomento sobre os conteúdos audiovisuais resultantes dos processos formativos ao final do semestre.

O planejamento para o Módulo II desse fomento deve considerar conteúdos teóricos e práticas que aprofundem os temas trabalhados no Módulo I. Esse Projeto para o Módulo de aprofundamento deve conter a experiência prática de trabalho do Diretor de Animação levando-se em conta o processo que os participantes desenvolvem nesse módulo, sobre os conteúdos audiovisuais resultantes dos processos formativos ao final do semestre.

ROTEIRO PARA ANIMAÇÃO: O objetivo principal do fomento é o desenvolvimento de uma prática que possibilite a formação de um profissional preparado para a formatação de um roteiro para animação. O planejamento do fomento deve incentivar e introduzir a escrita em audiovisual, buscando aplicar atividades teóricas e práticas no processo de produção do roteiro, partindo dos saberes aprendidos nas vivências cotidianas dos participantes. São partes do processo de desenvolvimento do fomento estudar e praticar ferramentas para a construção e formatação de um roteiro.

DIREÇÃO DE ARTE PARA ANIMAÇÃO (I e II). Faz parte do escopo desse fomento, nesse primeiro módulo, o ensino de Desenho de Personagem (*Character Design*). O participante deve ser introduzido às etapas de elaboração de um personagem aplicado ao contexto da animação, vivenciando o processo de interação dos *concepts* iniciais até o setup para animação dentro da proposta que a produção de um Projeto animado exija.

Esse módulo deve ser focado em cenografia, técnicas de pintura digital e na ampliação do repertório e vocabulário visual propiciando a experiência de contato com ferramentas que facilitem a expressão criativa a ser aplicada nos projetos e na carreira profissional dos participantes. O detalhamento das ferramentas do Adobe Photoshop; Brushes e Workflow, colorização, line-art e concepções de cenografia são as bases para o planejamento desse fomento.

PÓS PRODUÇÃO DE IMAGEM PARA ANIMAÇÃO: O planejamento para esse fomento deve considerar as etapas relacionadas à composição de efeitos para um projeto de animação de curta-metragem e/ou piloto de série, desde o conhecimento básico da ferramenta digital até a criação de efeitos básicos (transições, letterings, motion, etc). O Adobe After Effects e softwares de colorização são partes importantes a serem desenvolvidas nesse fomento. Manipulação de arquivos digitais, formatos, importação e exportação de arquivos.

FOMENTO PARA PROJETO FORMATIVO NA ÁREA AUDIOVISUAL DE CINE/TV:

ROTEIRO PARA CINE/TV: Esse fomento deve considerar, principalmente, a prática que possibilite a formação de um profissional preparado para a formatação de um roteiro para audiovisual. Em linhas gerais, o fomento deve incentivar e introduzir a escrita em audiovisual, buscando aplicar atividades teóricas e práticas no processo de produção do roteiro, partindo dos saberes aprendidos nas vivências cotidianas dos participantes.

PRÁTICAS DE SOM DIRETO: O planejamento para esse fomento deve ter como objetivo principal iniciar o participante nas práticas e teorias ligadas à produção e captação do som para aplicação no audiovisual. Considera-se som direto aquele produzido ao vivo, no set de filmagem, captado e gravado para futuras utilizações em obras audiovisuais. O conteúdo deve considerar a instrumentalização dos participantes nas práticas de captação de som direto, operação dos equipamentos e percepção auditiva.

EDIÇÃO DE SOM PARA CINE/TV: O fomento deve ser pensado à luz de um aprofundamento das etapas da construção sonora durante o processo de criação de um filme, conscientizando o participante a pensar nos elementos que constituem a estrutura sonora básica dos mais variados modelos de produção audiovisual. A Manipulação de arquivos de áudio advindos da produção de som direto; a criação de camadas de ruídos (ambiências e foleys), bem como tratamentos de diálogos e música são partes integrantes desse fomento. Os formatos de arquivo, a masterização e a operação dos softwares de edição

também devem ser considerados.

PRÁTICAS DE FOTOGRAFIA. A proposta de Projeto para esse fomento, no módulo I, deve considerar – principalmente – familiarizar os participantes nos aspectos técnicos da fotografia e conduzi-los na prática e no manuseio dos equipamentos fotográficos e de iluminação, possibilitando que possam ingressar no mercado de trabalho audiovisual. Esse módulo deve ser totalmente prático, com o objetivo de instrumentalizar o participante na operação dos equipamentos ligados à imagem em movimento. A ideia da visão de cineasta, a clibagem de imagem em movimento com pontos de entrada e saídas devem ser considerados na proposta de Projeto.

DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA E ILUMINAÇÃO: O objetivo principal desse fomento, é levar o participante a operar e dominar a produção e captação de uma fotografia (em movimento ou não) em todos os seus aspectos.

PRÁTICAS DE PRODUÇÃO PARA TV E INTERNET: Esse fomento busca desenvolver nos participantes o interesse pela produção para essas janelas específicas de exibição. O planejamento para esse fomento deve ser estruturado na forma de práticas em som e imagem voltadas para o exercício em estúdio, de realização de Produtos Audiovisuais para distribuição e divulgação na TV de Internet. Programas podem ser pré-gravados ou constituir-se de transmissões ao vivo.

HISTÓRIA DO CINEMA BRASILEIRO: Nesse fomento devem ser considerados o mapeamento do universo tecnológico e artístico em três eixos fundamentais: Produção, Mercado e Estado. O objetivo principal do fomento é fornecer aos participantes os conhecimentos básicos para a criação de um vocabulário e um repertório que sejam úteis para as práticas na produção de cinema. Considerar como fundamental o aprendizado da história do “Cinema Brasileiro” na grade curricular do CAV é uma escolha da instituição. Porém, cabe no escopo desse fomento apontamentos específicos de história do cinema internacional que ajudem na compreensão das diferentes escolas e períodos do Cinema Brasileiro.

DIREÇÃO DE ARTE: Introdução à direção de arte: conceitos e definições. Elementos da direção de arte: composição, cor, cenografia, objetos, identidade visual e linguagem. Estudo temático propiciando a percepção estética, espaço compositivo e a análise da imagem. Fornecer subsídios conceituais da direção de arte, conduzir o participante a prática do entendimento da imagem visual, resultante de um processo expressivo que conjuga técnica e estéticas e suas aplicações no campo do audiovisual.

DIREÇÃO CINEMATOGRAFICA (I e II): O planejamento para o Módulo I desse fomento deve levar em conta teorias e práticas da Direção Cinematográfica, principalmente naquilo que diz respeito à linguagem (o olhar crítico; o olhar do cineasta; planos, movimentos de câmera; etc). Considera-se importante nesse módulo as praticas, estruturação e metodologias de desenvolvimento de escrita de Projeto de Direção Cinematográfica. As questões estéticas, formação de vocabulário e aquisição de repertorio ligados à direção também devem ser considerados nesse módulo.

Nesse fomento de módulo II, devem ser considerados as práticas de decupagem de roteiro/ fotografia/ som/ arte; as escolhas estéticas; as práticas de set de filmagem; a coordenação das equipes e, fundamentalmente, a prática de direção de atores.

MONTAGEM E EDIÇÃO DE IMAGEM PARA CINE/TV: Para esse fomento devem ser considerados aspectos da linguagem cinematográfica e teorias da montagem como fundamentais para a formação de uma base estética e artística. A Montagem e Edição de imagens para Cine/TV em suporte digital e sua respectiva finalização como produto são etapas determinantes no processo de realização audiovisual. Fazendo uso de programas de computador amplamente utilizados no mercado profissional, como Premiere e After Effects, o fomento busca familiarizar o participante com processos de organização, preparação de arquivos e produção de conteúdo, ao mesmo tempo em que amplia sua percepção em relação às estruturas estéticas de construção de sentido, o fomento “Montagem e Edição de imagens para Cine/TV” coloca-se para o participante como etapa fundamental no entendimento do processo criativo do discurso audiovisual. A compreensão da linguagem e dos mecanismos narrativos na prática de edição e montagem são ferramentas essenciais para o profissional de Cine/ TV.

PÓS PRODUÇÃO DE IMAGEM PARA CINE/TV: Finalização de imagens para *live-action* em suporte digital é etapa fundamental no processo de realização audiovisual. Fazendo uso de programas de computador amplamente utilizados no mercado profissional, como o After Effects, o fomento deve buscar familiarizar o participante com processos de organização, preparação de arquivos, edição e finalização de conteúdo, ao mesmo tempo que amplia sua percepção em relação às estruturas estéticas de construção de significado. O fomento deve pensar as práticas de pós produção da imagem em movimento como efeitos digitais especiais, colorização e finalização da imagem. Também deve estar no escopo do fomento a manipulação dos arquivos a inclusão de áudio e a *masterização* e exportação do filme para exibição.

PRODUÇÃO (I, II e III): O planejamento para esse fomento deve levar em conta a visão geral de todos os elementos que envolvem a produção de um audiovisual. É o primeiro contato que o participante terá com o mundo de uma produção audiovisual e o fomento deve considerar essa abrangência. A origem de uma produção; financiamento; a presença do Estado Brasileiro no Fomento; as instituições representativas; a composição de uma equipe com todas as funções de cada um dos integrantes de cada área.; etc. são temas a serem tratados nesse primeiro módulo. O objetivo deve ser o de instrumentalizar o

participante no universo das produções brasileiras para cinema, TV e internet. O planejamento para o módulo II de produção deve levar em conta que o participante já passou por um estágio sobre os fundamentos principais de uma produção audiovisual. Nesse modulo de aprofundamento devem ser tratados os temas da produção geral, produção de linha ou produção de set. Organização da produção; documentação; distribuição de funções e atuação no set de filmagem são alguns dos temas que devem ser aprofundados nesse módulo.

A proposta de planejamento para o terceiro módulo de produção deve aprofundar os conteúdos levantados nos módulos I e II, e introduzir as questões mais gerais da produção executiva. Nesse módulo os participantes devem ser instrumentalizados com relação à produção de projetos, orçamentos, pontos de controle de cronogramas de produção; conhecimentos de funcionamento de editais públicos, estrutura e funcionamento das possibilidades de captação de recursos no audiovisual em todas esferas.

DISPOSIÇÕES GERAIS AOS PROPONENTES:

1.3. Por formato regular de longa duração (citado em 1.2.1) entende-se de um a cinco encontros semanais regulares e continuados a realizarem-se necessariamente de janeiro a dezembro de 2026, excetuando-se feriados e emendas, respeitando-se os dias e horários de funcionamento dos espaços culturais.

1.4. Diretrizes e duração

Além dos encontros regulares o projeto deve prever:

- Reuniões com técnicos da Secretaria de Cultura (virtuais e presenciais);
- Reuniões de acompanhamento dos projetos desenvolvidos
- Atividades extras de fomento audiovisual demandadas pela Secretaria de

Cultura;

- Apresentação de atividade curta (de 15 a 25 minutos) de encerramento do processo formativo como um todo, integrando mostra coletiva com ações similares que reflitam os conteúdos e práticas experimentadas durante os encontros.

1.5. As categorias/modalidades, os locais de execução, os dias, os horários, as faixas etárias e a quantidade de vagas de cada grupo de atendimento de cada projeto, são:

Faixa etária – a partir de 16 anos

atendidos: até 30 pessoas por grupo

período – de janeiro até dezembro de 2026.

Coordenação - 44 horas semanais

Núcleo de produção (06 projeto) editor, animador, produtor, cinegrafista,

02 assistentes de estúdio, ilha e equipamentos- 44 horas semanais

Agente Cultural – projeto de 1 módulo – 12 horas semanais

Agente Cultural – projeto de 2 módulos – 20 horas semanais

Agente Cultural – projeto de 3 módulos – 28 horas semanais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SECRETARIA DE CULTURA					
CAV - CENTRO DE AUDIOVISUAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO					
GRADE CURRICULAR					
A N I M A Ç Ã O	1º SEMESTRE		C I N E / T V		
	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
2º	ANIMAÇÃO TRADICIONAL	DESENHO APLICADO A ANIMAÇÃO	PÓS-PRODUÇÃO DE IMAGEM PARA ANIMAÇÃO	ROTEIRO PARA CINE TV	DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA E ILUMINAÇÃO
3º	ANIMAÇÃO DIGITAL 2D (I)	ANIMAÇÃO EXPERIMENTAL II	EDIÇÃO DE SOM PARA ANIMAÇÃO	HISTORIA DO CINEMA BRASILEIRO	DIREÇÃO CINEMATOGRAFICA PARA CINE/TV (II)
4º	ANIMAÇÃO EXPERIMENTAL I	ANIMAÇÃO DIGITAL 2D (II)	DIREÇÃO DE ARTE PARA ANIMAÇÃO (II)	PRÁTICAS DE PRODUÇÃO PARA TV (SOM E IMAGEM)	TEORIA DA MONTAGEM E EDIÇÃO
5º	FUNDAMENTOS DE DESENHO	DIREÇÃO DE ARTE PARA ANIMAÇÃO (I)	DIREÇÃO CINEMATOGRAFICA PARA ANIMAÇÃO (III)	PRODUÇÃO (I)	PRÁTICAS DE SOM DIRETO
6º	ROTEIRO PARA ANIMAÇÃO	DIREÇÃO CINEMATOGRAFICA PARA ANIMAÇÃO (II)	ANIMAÇÃO DIGITAL 2D (III)	PRÁTICAS DE FOTOGRAFIA	DIREÇÃO CINEMATOGRAFICA PARA CINE/TV (I)

1.5.1. Todos os locais terão livre acesso, possibilitando a participação gratuita da comunidade interessada, mediante inscrição prévia, prova de aptidão e conhecimento, por se tratar de vagas limitadas, sob responsabilidade desta pasta, assegurada sua ampla divulgação;

1.6. A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital, com fundamento no art. 12 e seguintes da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e demais normas aplicáveis ao fomento à cultura.

1.6.1 O fomento cultural objeto deste Edital será executado ao longo do exercício de 2026, observando-se que não haverá atividades nem repasse de valores nos meses de janeiro e julho, em razão do recesso das atividades formativas e culturais do Centro Audiovisual. Os recursos destinados ao fomento serão distribuídos em dez (10) parcelas mensais, correspondentes aos meses em que houver efetiva realização das ações culturais e formativas propostas pelos agentes fomentados, conforme cronograma de execução aprovado.

O pagamento de cada parcela ficará condicionado à **comprovação das atividades realizadas no período anterior**, mediante apresentação de

relatórios e demais documentos exigidos pela coordenação do CAV e pela Secretaria de Cultura e Juventude.

2. DOS RECURSOS PÚBLICOS

2.1. O valor total para a execução deste chamamento é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) representando o teto orçamentário estimado para a realização do seu objeto, conforme disponibilidade orçamentária da fonte de recursos prevista. Para a seleção deste chamamento serão 28 projetos, sendo:

16 no valor de R\$ 25.000,00 – fomento de I módulo;

04 no valor de R\$ 50.000,00 – fomento de II módulos;

04 no valor de R\$ 39.650,00 – núcleo (editor, produtor, cinegrafista e animador):

02 no valor de R\$ 62.000,00 – fomento de III módulos;

02 no valor de R\$ 30.000,00 – assistentes de estúdio e equipamentos

01 no valor de R\$ 70.000,00 – coordenador geral

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

(2420-4) 41.411.3.3.90.39.00.13.392.0030.2121.01

DISPOSIÇÃO DOS PROCESSOS FORMATIVOS			
PROCESSOS FORMATIVOS COM 3 MÓDULOS CONSECUTIVOS E COMPLEMENTARES			
FOMENTO	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE
ANIMAÇÃO	ANIMAÇÃO DIGITAL 2D (I)	ANIMAÇÃO DIGITAL 2D (II)	ANIMAÇÃO DIGITAL 2D (III)
CINE/TV	PRODUÇÃO (I)	PRODUÇÃO (II)	PRODUÇÃO (III)
PROCESSOS FORMATIVOS COM 2 MÓDULOS CONSECUTIVOS E COMPLEMENTARES			
FOMENTO	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE
ANIMAÇÃO		DIREÇÃO CINEM. PARA ANIMAÇÃO (I)	DIREÇÃO CINEM. PARA ANIMAÇÃO (II)
		DIREÇÃO DE ARTE PARA ANIMAÇÃO (I)	DIREÇÃO DE ARTE PARA ANIMAÇÃO (II)
	ANIMAÇÃO EXPERIMENTAL (I)	ANIMAÇÃO EXPERIMENTAL (II)	
CINE/TV		DIREÇÃO CINEMATOGRAFICA CINE/TV (I)	DIREÇÃO CINEMATOGRAFICA CINE/TV (II)
PROCESSOS FORMATIVOS COM 1 ÚNICO MÓDULO			
FOMENTO	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE
ANIMAÇÃO	ANIMAÇÃO TRADICIONAL		
	FUNDAMENTOS DE DESENHO		
	ROTEIRO PARA ANIMAÇÃO		
		DESENHO APLICADO À ANIMAÇÃO	
			PÓS PRODUÇÃO DE IMAGEM ANIMAÇÃO
			EDIÇÃO DE SOM PARA ANIMAÇÃO
CINE/TV	ROTEIRO PARA CINE/TV		
	HISTÓRIA DO CINEMA BRASILEIRO		
	PRÁTICA TV/INTERNET		
	PRÁTICA DE FOTOGRAFIA		
		DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA E ILUMINAÇÃO	
		MONTAGEM E EDIÇÃO	
		PRÁTICA DE SOM DIRETO	
			PÓS PRODUÇÃO DE IMAGEM CINE/TV
			EDIÇÃO DE SOM PARA CINE/TV
			DIREÇÃO DE ARTE PARA CINE/TV

2.3. Sobre o valor total repassado pelo Município de São Bernardo do Campo ao agente cultural, não incidirão Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nem outros tributos incidentes sobre prestação de serviços, por se tratar de recurso transferido a título de fomento cultural, nos termos da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e demais normas aplicáveis.

2.4. Além do apoio financeiro previsto neste Chamamento, o Município de São Bernardo do Campo compromete-se a disponibilizar, sem ônus para o agente cultural selecionado, a cessão do local de realização do projeto.

3. PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para participação no presente Edital estarão abertas pelo período compreendido entre às **08h00 do dia 20 de outubro de 2025** até às 23h59 **do dia 16 de novembro de 2025**, observado o horário oficial de

Brasília.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas conforme as orientações estabelecidas no item 4 deste Edital, sob pena de indeferimento.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. Para fins deste Chamamento, considera-se Agente Cultural todo agente cultural pessoa física e jurídica, responsável pelo processo formativo e projetos de fomento ligados à linguagem Audiovisual.

4.2. Poderá inscrever-se, individualmente, no presente Chamamento qualquer agente cultural que comprove atuação profissional em atividades formativas no Audiovisual no período mínimo de 2 (dois) anos, levando em conta e especificidade de cada projeto formativo contados até a data de encerramento das inscrições.

4.3. Para fins deste Edital, poderá ser considerado agente cultural:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos;

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos.

5. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão inscrever-se neste Edital agentes culturais que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações:

I. Ser menor de 18 (dezoito) anos;

II. Ter participado diretamente da elaboração deste Chamamento, da análise das propostas ou do julgamento de recursos;

III. Ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo Chamamento que tenha atuado nas etapas referidas no item II;

IV. Ocuparem cargo de Chefia no Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretariado Estadual ou Municipal, ou cargos eletivos nos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas;

V. Serem servidores públicos municipais, prestadores de serviços, terceirizados ou pessoas jurídicas com contratos vigentes ou vínculo empregatício com a Prefeitura de São Bernardo do Campo ou qualquer uma das esferas de poder atreladas ao município;

VI. Serem membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) que tenham participado diretamente da elaboração deste Edital ou integrem a Comissão Julgadora deste certame;

Parágrafo único: No caso de agentes culturais que se apresentem na forma de pessoa jurídica, estarão impedidos de participar deste Edital, aqueles cujos sócios, diretores ou administradores enquadrem-se em quaisquer das situações descritas neste artigo.

Esclarecimento 1: A participação de agentes culturais em consultas públicas, audiências e demais processos deliberativos realizados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) para subsidiar a elaboração deste Edital não configura participação direta nas etapas técnicas e decisórias de elaboração, análise ou julgamento do certame, motivo pelo qual não impede a inscrição e participação desses agentes culturais neste processo seletivo.

6. LIMITAÇÃO DE PROJETOS POR PROPONENTE

6.1. O proponente poderá se inscrever e ser contemplado com até 2 projetos para fomento formativo de projeto com 01 módulo; em até 01 projeto para fomento formativo de projetos com 02 ou 03 módulos e 01 projeto fomento na área de produção audiovisual, na área de coordenação formativa, para a captação de imagens para produções audiovisuais, fomento para a assistência de estúdio, ilha e manuseio de equipamentos, formação de edição audiovisual, área de animação audiovisual, formação na área audiovisual de cine/tv e supervisão das atividades do núcleo de produção, distintos ou iguais, sendo um por cada grupo do quadro constante no item 1.5, independentemente da forma de inscrição (pessoa física, MEI ou pessoa jurídica).

Parágrafo único: os projetos contemplados serão objeto de ajuste anterior à assinatura dos Termos de Execução Cultural, ou objeto de aditamento com anuência bilateral entre a autoridade gestora da pasta e o proponente.

6.2. Caso a mesma proposta cultural seja inscrita por mais de um agente cultural, ainda que em formatos distintos (ex.: por pessoa física e jurídica), todas as inscrições serão desclassificadas.

6.3. Na hipótese de inscrição repetida de um mesmo projeto para mesma categoria pelo mesmo agente cultural, será considerada válida apenas a última proposta apresentada dentro do prazo de inscrições, sendo automaticamente desconsideradas as anteriores.

6.4. O agente cultural que concorrer neste Chamamento como pessoa jurídica não poderá concorrer também como pessoa física. Nesta hipótese, todas as propostas vinculadas ao referido agente serão desclassificadas.

6.5. Na hipótese de um mesmo agente cultural ter propostas selecionadas em duas ou mais categorias/modalidades com dias e períodos de execução coincidentes, caberá à Secretaria de Cultura a decisão sobre qual será contemplada para assinatura do Termo de Execução Cultural.

7. ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital será desenvolvido em 4 (quatro) etapas sucessivas, descritas a seguir:

7.1. Etapa de Inscrição:

Período destinado à apresentação de propostas pelos agentes culturais interessados, conforme requisitos, prazos e orientações estabelecidos neste Edital.

7.2. Etapa de Seleção:

Análise e avaliação das propostas inscritas, a cargo da Comissão de

Seleção, que será designada por ato da autoridade competente, com base nos critérios técnicos estabelecidos no item 10 deste Edital.

7.3. Etapa de Habilitação:

Convocação dos proponentes selecionados na etapa anterior para apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica. O não atendimento completo e tempestivo à convocação implicará desclassificação automática.

7.4. Etapa de Formalização da Parceria:

Consiste em ajuste prévio para posterior assinatura do Termo de Execução Cultural pelos proponentes habilitados, com observância à minuta constante do Anexo II, momento a partir do qual se reputa formalizada a parceria entre o agente cultural e o Município de São Bernardo do Campo.

8. INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição será realizada exclusivamente na plataforma Mapa Cultural SBC por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no portal oficial: <http://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>

8.2. O agente cultural deverá, no ato da inscrição, anexar obrigatoriamente os seguintes documentos digitalizados:

a) Formulário de Inscrição – Anexo I, que constitui o Plano de Trabalho do projeto proposto;

b) Auto-declarações (Anexo IV) para Pontuação Bônus;

c) Documentos complementares que o agente cultural julgar pertinentes, com vistas a subsidiar a avaliação de mérito cultural da proposta apresentada.

8.3. Proponentes que se comunicam exclusivamente por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) deverão indicar um mediador no ato da inscrição para acompanhamento do projeto, informando seus dados.

8.4. O agente cultural é integralmente responsável pelo envio correto dos documentos exigidos, bem como pela legibilidade, integridade e veracidade das informações constantes nos arquivos anexados.

8.5 A realização da inscrição implica a ciência e aceitação plena dos termos e condições estabelecidos neste Chamamento, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

8.6. Recurso da etapa de inscrição

O resultado provisório da etapa de inscrição será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

Contra a decisão da fase de inscrição, caberá recurso destinado à Comissão Técnica que deve ser apresentado por e-mail para juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do art. 9, III da Lei 14.903/2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

9. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

9.1. Preenchimento do modelo de proposta

O agente cultural deverá preencher obrigatoriamente o **Formulário de Inscrição (Anexo I)**, disponibilizado no formato eletrônico, que compreende:

- **Ficha de Inscrição;**
- **Currículo de mercado - experiência profissional na área**
- **Currículo acadêmico - experiência e formação acadêmica**
- **Premiações na área do Audiovisual**

Plano de trabalho - descrever um plano de trabalho de acordo com a descrição do projeto pretendido no presente edital

9.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade, coerência e integridade das informações e documentos apresentados, não cabendo à Secretaria de Cultura qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa por eventuais omissões ou declarações falsas.

9.3. Os projetos apresentados deverão prever execução no período compreendido entre: **Janeiro a Dezembro de 2026** excetuando-se feriados e emendas.

O cronograma de atividades deverá ser compatível com esse intervalo, detalhando as fases de execução e apresentação de relatório final.

9.4. Custos e planilha orçamentária

O agente cultural deverá elaborar e preencher a **planilha orçamentária** constante no Anexo I, observando os seguintes critérios:

- Indicar o custo estimado de cada item ou serviço, por categoria;
- Apresentar valores condizentes com os praticados no mercado, de forma proporcional e justificável;
- Facultativamente, o proponente poderá informar as referências de preço utilizadas, a fim de facilitar a análise pela comissão técnica.

9.4.1. O valor total do projeto não poderá ultrapassar o teto definido no item 1.5 deste Edital.

9.5. Recursos de acessibilidade

Nos termos da **Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão)**, os projetos poderão prever **medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal**, de acordo com suas características, finalidade e público-alvo.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1. Comissão de Seleção

A análise e seleção dos projetos serão realizadas por uma **Comissão Técnica**, composta por:

• **01 (um) Coordenador Técnico**, indicado pela Secretaria de Cultura, **sem função avaliativa**, cuja atuação será exclusivamente de coordenação processual e administrativa;

• **Mínimo de 03 (três) Técnicos Avaliadores**, também indicados pela Secretaria de Cultura, com formação e/ou experiência compatível com as áreas de políticas culturais, produção artística e gestão de projetos socioculturais.

Os membros da Comissão atuarão de forma individual, autônoma e fundamentada.

10.2. Impedimentos

É vedada a participação de qualquer membro da Comissão Técnica na análise de projetos quando se verificar:

I - Interesse direto ou indireto na proposta inscrita;

II - Participação na elaboração da proposta, a qualquer título;

III - Vínculo societário, contratual ou associativo, atual ou ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, com o agente cultural proponente, no caso de pessoa jurídica;

IV - Parentesco até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de agente cultural proponente, ou vínculo funcional com os mesmos.

10.2.1. Caso algum membro da Comissão incida em hipótese de impedimento, deverá comunicar imediatamente à coordenação da Comissão e abster-se de atuar na análise da(s) respectiva(s) proposta(s), sob pena de nulidade do ato e apuração de responsabilidade funcional.

10.3. Análise de Mérito Cultural

Comissão Técnica realizará a análise de mérito cultural, por meio da atribuição de notas individuais, de forma motivada e fundamentada, com base nos critérios objetivos definidos neste Edital (ver item 10.5).

Considera-se “análise de mérito cultural”:

A identificação e avaliação dos elementos de relevância artística, cultural, social, técnica e de impacto simbólico ou comunitário do projeto, considerando:

- A coerência entre os objetivos e as metodologias propostas;
- O alinhamento com os princípios e finalidades deste Edital;
- A viabilidade de execução técnica e orçamentária do projeto;

10.4 Critérios de pontuação e classificação

Serão considerados **aptos à etapa seguinte** apenas os projetos que obtiverem **pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos**, de um total máximo de 100 (cem) pontos.

A pontuação será atribuída de acordo com análise **individual e comparativa**, conforme detalhado no item 10.5 (Critérios de avaliação), observando-se:

- A comparação dos elementos qualitativos e impactos de cada projeto frente aos demais concorrentes;
- A consistência interna do projeto, seus objetivos e alcance social;
- A originalidade e relevância cultural da proposta.

10.5. Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajatória artística, cultural e profissional - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, verificando a coerência ou não em relação às atribuições pedagógicas que serão executadas projeto.	30
B	Trajatória acadêmica - Será considerada, para fins de análise a formação e experiência acadêmica do proponente na área do audiovisual e áreas correlatas. Superior/Tecnólogo (2 pontos); Bacharel/Licenciatura (3 pontos); Especialização (5 pontos); Mestrado (8 pontos); Doutorado (12 pontos) e na hipótese de Pós Doutorado se obtém 30 pontos neste critério.	30
C	Plano de Trabalho - descrever seu plano de trabalho de acordo com a descrição de cada projeto, o plano apresentado deve dialogar com a descrição apresentada pela SC.	20
D	Relevância das Premiações - Descrever as premiações e a sua relevância para análise da comissão avaliadora.	08
PONTUAÇÃO TOTAL:		88

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, mediante apresentação de auto-declaração (Anexo IV):

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação

H	Agentes culturais do gênero feminino	2
I	Agentes culturais LGBTQIAPN+	2
J	Agentes culturais idosos (60+)	2
K	Agentes culturais pessoas negras (pretas ou pardas)	2
L	Agentes culturais pessoas indígenas	2
M	Agentes culturais pessoas com deficiência	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		12

● A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.

● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: políticas afirmativas, plano de trabalho e experiência acadêmica.

● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

● Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios obrigatórios (A, B, C e D);

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - Os projetos fora do escopo do artigo 1.2.1. serão desclassificados sem atribuição de notas.

● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

d. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

e. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Técnica que deve ser apresentado por e-mail para juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do art. 9, III da Lei 14.903/2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento do e-mail enviado pela Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, encaminhar resposta ao mesmo endereço eletrônico, utilizando como assunto: "Habilitação + nome do proponente".

Na mensagem, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI - Carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural autodeclara-se negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo V;

VII - Documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o

pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas ou mediante a apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

VIII - Documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou

IX - Outros documentos que demonstrem pertencimento étnico do agente cultural e/ou sua deficiência.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Nas hipóteses de dispensa de comprovação de residência, o agente cultural deve apresentar declaração, responsabilizando-se civil e criminalmente pelas informações prestadas.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/>

VI - certidão negativa de débitos estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

VII - certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo; <https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos>

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF / FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

X - carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural autodeclara-se negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo V;

XI - documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas ou mediante a apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

XII - documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou

XIII - outros documentos que demonstrem pertencimento étnico do agente cultural e/ou sua deficiência.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

a. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Técnica, que deve ser apresentado por e-mail para juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do art. 9, III da Lei 14.903/2024.

Não serão aceitos recursos com informações ou documentos que visem complementar os dados obrigatórios, mencionados no item 11.1 deste Edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

a. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de São Bernardo do Campo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 (três) dias úteis sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

b. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em 3 (três) parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar, ou se necessário abrir, conta bancária específica, e reservá-la unicamente para o recebimento deste recurso, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

a. Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de São Bernardo do Campo.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei Federal 14.903/24, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

b. Como o agente cultural presta contas ao Município de São Bernardo do Campo.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação de Relatórios Mensais (modelo a ser fornecido junto da assinatura do Termo de Execução Cultural) e de Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo III deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação dos Relatórios Mensais e Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS**a. Planejamento**

Em cumprimento ao § 1º do artigo 8º da Lei Federal 14.903/2024, a fase de planejamento e preparação do objeto deste edital foi realizada com participação social por meio de diálogo estruturado entre a Administração Pública e a Sociedade Civil. O objeto do presente Edital foi tema de debate e deliberação através do Conselho Municipal de Políticas Culturais, não tendo sido publicizado o inteiro teor da minuta do edital aos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais a fim de preservar a impessoalidade. - Na próxima reunião do CMPC pontuar a abertura do referido Edital.

b. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará a desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicará na desclassificação do agente cultural e/ou devolução do fomento recebido.

c. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

d. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail **edita1.cav@saobernardo.sp.gov.br**.

Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infra-estrutura, transporte, alimentação, materiais necessários, dentre outros, caberá ao proponente.

Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para a divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em

catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura.

e. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado definitivo.

f. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Auto Declaração

Anexo V - Minutas de interposição de recursos

São Bernardo do Campo, 17 de outubro de 2025

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

ANEXO I

Atenção: Os principais dados do agente cultural serão solicitados no cadastro da plataforma MAPA CULTURAL SBC para a inscrição do projeto. Dados complementares serão solicitados no Formulário online.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

- Complementos para pessoa jurídica:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

Nome social do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

- Currículo ou portfólio do proponente (anexar)

- Vai concorrer à Pontuação Bônus?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Agente cultural do gênero feminino.

() Agente cultural LGBTQIAP+.

() Agente cultural idoso (60+).

() Agente cultural pessoa negra (preta ou parda).

() Agente cultural pessoa indígena.

() Agente cultural pessoa com deficiência.

- Auto-declaração (anexar)

- Pesquisa complementar

- Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.

Em abril de 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)

() Nenhuma renda.

() Até 1 salário mínimo

() De 1 a 3 salários mínimos

() De 3 a 5 salários mínimos

() De 5 a 8 salários mínimos

() De 8 a 10 salários mínimos

() Acima de 10 salários mínimos

- Você é beneficiário de algum programa social?

() Não

() Bolsa família

() Benefício de Prestação Continuada

() Outro, indicar qual

- Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

- **Categoria e especificações/modalidades por grupo a que vai concorrer :**

16 no valor de R\$ 25.000,00 - fomento de I módulo;

04 no valor de R\$ 50.000,00- fomento de II módulos;

04 no valor de R\$ 39.650,00 - núcleo (editor, produtor, cinegrafista e animador):

02 no valor de R\$ 62.000,00 - fomento de III módulos;

02 no valor R\$ 30.000,00 - assistentes de estúdio e equipamentos

01 no valor de R\$ 70.000,00 - coordenador geral

CATEGORIA/MODALIDADE POR GRUPO	LOCAL	DIA	HORÁRIO	FAIXA ETÁRIA	Fomentos	VALOR POR FOMENTO	VALOR TOTAL
Fomento de I módulos	CAV	01 vez por semana	12 horas semanais	A partir dos 18 anos	16	R\$ 25.000,00	R\$ 400.000,00
Fomento de II módulos	CAV	02 vez por semana	20 horas semanais	A partir dos 18 anos	4	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00
Fomento de III módulos	CAV	03 vez por semana	28 horas semanais	A partir dos 18 anos	2	R\$ 62.000,00	R\$ 124.000,00
Coordenador Geral	CAV	05 vez por semana	44 horas semanais	A partir dos 18 anos	01	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
Núcleo produção (editor, cinegrafista, produtor e animador)	CAV	05 vez por semana	44 horas semanais	A partir dos 18 anos	4	R\$ 39.650,00	R\$ 158.600,00
Assistente de estúdio, ilha e equipamentos.	CAV	05 vez por semana	44 horas semanais	A partir dos 18 anos	02	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00

ATENÇÃO! Os fomentos serão pagos em dez parcelas mensais.

- **Descrição do Projeto Cultural** - objetivos, justificativa, público-alvo, planejamento de encontros contendo: cronograma, conteúdo a ser trabalhado, metodologia, resultados esperados, recursos materiais (de consumo e/ou equipamentos, se necessário), medidas de acessibilidade empregadas no projeto, se houver.

- **Cronograma de execução** - descreva os passos a serem seguidos para execução do processo formativo.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim

- Planilha Orçamentária

Descrição do item	Justificativa	Unidade de Medida	Valor Unitário	Referência de preço

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto,

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 11/2025 -, NOS TERMOS DO MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA (LEI 14.903/2024)

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO neste ato representado por SAMARA DINIS DA SILVA, atualmente Secretária de Cultura, e o(a) AGENTE CULTURAL [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], nome social: [INDICAR NOME SOCIAL DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais a serem realizadas no Centro Audiovisual de São Bernardo do Campo, celebrado com agente cultural selecionado nos termos do art. 12 e seguintes da Lei nº 14.903.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Secretaria de Cultura, incluindo as marcas do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado na página da Secretaria de Cultura, dentro do portal da PMSBC.

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em

decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

VI - Falecimento da pessoa física; falecimento do responsável pela pessoa jurídica e dissolução da pessoa jurídica;

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10.5 A instauração de procedimento administrativo disciplinar em face do agente cultural instaurado pela Prefeitura de São Bernardo do Campo ou ente que a represente ensejará na suspensão imediata do Termo de Execução Cultural até que se apure a questão.

12. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de doze meses, podendo ser prorrogado por mais doze meses à critério do ente federativo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município – Notícias do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Bernardo do Campo/SP, [dia, mês e ano.]

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

[NOME SOCIAL DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

[NOME SOCIAL DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III

Relatório de Execução do Objeto

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nome social do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Relato da execução:

Descreva como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita. Justifique.

() As ações não foram feitas conforme o planejado. Justifique.

2.3. Público alcançado

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

2.4. Qual o local onde o projeto foi realizado?

2.5. Tópicos adicionais

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

2.6. Anexos

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV

AUTO DECLARAÇÃO - Para agentes culturais concorrentes às pontuações extras.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou:

() Agente cultural do gênero feminino.

() Agente cultural LGBTQIAP+.

() Agente cultural idoso (60+).

() Agente cultural pessoa negra (preta ou parda).

() Agente cultural pessoa indígena.

() Agente cultural pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME DO PROJETO INSCRITO

ANEXO V

MINUTAS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO INSCRIÇÃO / SELEÇÃO / HABILITAÇÃO

À Secretaria de Cultura,

Com base na Etapa de Inscrição do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de inscrição/seleção/habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

NOME SOCIAL DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

RG:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

Secretaria de Planejamento Urbano Gabinete do Secretário

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.23

EDITAL Nº 106/2025

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC. IMOB./ MOB.	GAM Nº	VALOR	DESCRIÇÃO
SB-096355/2025-02	PLANO LARANJEIRA	24.061.039.000	802/25-4061691	2660,46	COBRANÇA
	EMPREENDIMENTO				ANTECIPADA
SB-096294/2025-48	IMOBILIÁRIOS LTDA	532.100.260.000	802/25-4061693	532,10	COBRANÇA
	ALBINO RODRIGUES ALVES				ANTECIPADA